

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO - FAO**

Projeto de Cooperação Técnica – TCP/BRA/8922

Integração da Perspectiva de Gênero no Setor da Reforma Agrária

**PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS COM PERSPECTIVA DE
GÊNERO, RAÇA, ETNIA E GERAÇÃO PARA OS PROGRAMAS E
PROJETOS DE REFORMA AGRÁRIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR DO
MDA E DO INCRA**



Brasília, 2002

Equipe Técnica

Equipe de Coordenação - INCRA

Maria Alice Alves – Nacional

Sessuana Crhysthina Polanski Paese – Regional Paraná

Maria Silma Moreira Magalhães – Regional Ceará

Equipe de Consultoria/Especialistas - FAO

Cristina Buarque - Desenvolvimento Rural e Gênero

Leila Linhares Barsted - Direito Agrário e Gênero

Luisa Elena Guillén Dordelly - Planejamento de Sistemas Agrários

Junia Leonel - Políticas Públicas com Perspectiva de Gênero

Equipe Técnica – ONG -Casa da Mulher do Nordeste

Vileni Garcia - Presidente

Graciete Gonçalves dos Santos – Coordenadora

Ladjane Ramos - Sócia

Supervisão Técnica – FAO/RLC – Escritório Regional para América Latina e Caribe – Oficial Principal Mulheres no Desenvolvimento.

NOTA: Este relatório foi elaborado pela consultora Junia Leonel, pelas Coordenadoras Nacional Maria Alice Alves e Regional do Ceará, Maria Silma Moreira Magalhães, sob supervisão técnica da FAO/RLC, tendo como referência principal os documentos das consultoras contratadas pela FAO, no âmbito deste Projeto, e aprovados pela Equipe de Coordenação do INCRA.

Dedicatória

Às mulheres e aos homens, em especial do mundo rural, que contribuíram para o desenvolvimento deste Projeto e que acreditam na construção participativa de uma sociedade justa e igualitária.

ÍNDICE

Apresentação	Pg 05
Introdução	Pg 05
Iniciativas do MDA e do INCRA para a Promoção da Igualdade de Gênero, Raça, Etnia e Geração.....	Pg 07
I – Contextualização do Projeto TCP/BRA/8922(A) “Integração da Perspectiva de Gênero no Setor da Reforma Agraria”.....	Pg 08
1.1. Plano Operacional do Projeto.....	Pg 09
II- Políticas Públicas com Perspetiva de Gênero, Raça, Etnia e Geração.....	Pg 10
III - Propostas de Estratégias com Perspectiva de Gênero, Raça, Etnia e Geração contidas nos Documentos nos níveis macro, institucional e micro do Projeto.....	Pg 13
Siglas e Abreviaturas.....	Pg 18
Anexos	Pg 19

APRESENTAÇÃO

Este documento é parte integrante do Projeto **INCRA/FAO/TCP/BRA/8922 (A) - “Integração da Perspectiva de Gênero no Setor da Reforma Agrária”**, elaborado como relatório final, contendo uma síntese analítica de todo o processo de construção participativa para definição de estratégias para incorporar a perspectiva de gênero, raça, etnia e geração nos programas e projetos em implementação pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e o Instituto Nacional de Colonização da Reforma Agrária (INCRA).

É importante registrar que, a Coordenação do Projeto tomou a iniciativa de incorporar na proposta de integração de estratégias, a inclusão da categorias de análise de raça, etnia e geração; considerando o grande marco institucional de criação do Programa de Ações Afirmativas, por intermédio da Portaria nº 33 de 08 de Março de 2001¹ e da Portaria nº 224 de 28 de Setembro de 2001².

Este documento é composto de uma introdução, abordando a temática em nível nacional e institucional, e de três capítulos. O Capítulo I contextualiza as distintas dimensões do Projeto e seus respectivos referenciais teórico e metodológicos. O Capítulo II retrata sobre políticas públicas com perspectiva de gênero, raça, etnia e geração e, o Capítulo III, trata das propostas de estratégias com perspectiva de gênero, raça, etnia e geração a serem incorporadas pela instituição.

INTRODUÇÃO

O Programa Nacional de Reforma Agrária desempenha um papel estrutural no sentido de elevar a competitividade da agricultura brasileira frente aos mercados nacional e internacional³. Nesse contexto, tem sido dada uma ênfase toda particular a expansão e comercialização da produção oriunda da agricultura familiar, com vistas a diversificação da produção no setor e na ampliação da oferta de emprego e queda dos níveis de pobreza nas áreas rurais.

Do início da Reforma Agrária (1964) até hoje, mais de 500.000 famílias brasileiras foram instaladas em assentamentos⁴. Considere-se, paralelamente a esse dado, que, nos anos 70, a política governamental não tinha como foco a Reforma Agrária, mas sim a modernização do “latifúndio”, através da concessão de créditos subsidiados. É, sem dúvida, no momento atual, que os investimentos estão direcionados para fortalecer a capacidade de produção das famílias assentadas e para ampliar a autonomia das comunidades rurais.

Não obstante esses esforços de valorização do papel da agricultura familiar possam sugerir a valorização igualitária de seus membros no interior e exterior da propriedade, o processo de implementação da Reforma Agrária, ao continuar preso aos dispositivos do Estatuto da Terra de 1964 (Art. 25) - os quais, muitas vezes, contribuem para manutenção da discriminação da mulher, a exemplo dos itens relativos à cabeça do casal, aos anos de experiência na agricultura, ao tamanho da força de

¹ - No âmbito do MDA e do INCRA.

² - Que altera o Regimento Interno do INCRA com a designação de gestoras e gestores regionais do Programa de Ações Afirmativas, no âmbito do INCRA-Sede e Superintendências Regionais, sob a responsabilidade da Superintendência Nacional do Desenvolvimento Agrário – SD, através da Coordenação - Geral de Projetos Especiais - SDE.

³ - As mudanças no setor agrícola têm se constituído numa parte importante do processo de ajuste estrutural, bem como do esforço para superar as grandes desigualdades na distribuição e uso dos recursos produtivos: cerca de três/quarters da população brasileira vive em áreas urbanas e suburbanas enquanto menos de 1% (hum por cento) dos proprietários agrícolas detêm 44% (quarenta e quatro por cento) das terras com potencial agrícola, as quais são geralmente sub-utilizadas.

⁴ - Os assentamentos são colônias em áreas rurais, e que contam com a assistência técnica do INCRA.

trabalho familiar, etc, apresenta comprometimentos com relação à sua capacidade de promover a equidade de gênero.

A falta de dados desagregados por sexo, da mesma maneira, dificulta a obtenção de informações sobre o número de mulheres assentadas e beneficiadas com o título de posse da terra. Uma estimativa grosseira, elaborada a partir do censo da Reforma Agrária de 1996, revela que a participação feminina representa menos de 12% (doze por cento) do total de assentados, enquanto estudos preliminares, derivados do censo agrícola de 1995, mostram que o número de mulheres proprietárias de terra é, ainda, muito menor.

Apesar de terem sido tomadas algumas iniciativas objetivando atender melhor às necessidades específicas das mulheres dentro dos assentamentos, o INCRA reconhece que não dispõe de recursos humanos nem mecanismos institucionais adequados para enfrentar sistematicamente a questão. A realização, em agosto de 1997, no âmbito da Superintendência do Paraná, do “Primeiro Seminário Nacional para Discutir as Preocupações das Mulheres nos Assentamentos”, é um marco importante na trajetória de avaliação do INCRA sobre as questões de gênero. Naquele momento, foi possível identificar as dificuldades enfrentadas pelas assentadas e estimar melhor as lacunas institucionais. Estava criado, assim, um ambiente favorável para a implementação de atividades específicas de apoio às mulheres da área rural, inclusive porque, também, visibilizou para as equipes do INCRA e as instituições locais a necessidade de apoio para desenvolver estratégias e instrumentos apropriados às tarefas de promover a equidade de gênero nas políticas, planos, programas e projetos, no setor da Reforma Agrária.

Dentre os esforços governamentais, durante a última década, destacam-se a criação de diversos programas e projetos, a exemplo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), em 1996 e respectivos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural, do Projeto Casulo e do Luminar, em 1997, do Programa Nacional de Educação da Reforma Agrária (PRONERA), do Banco da Terra e dos Conselho Nacional e Estaduais de Desenvolvimento Rural Sustentável, em 2000.

Outra ação importante foi a divulgação do documento *O Novo Mundo Rural* (1999) que contém a reformulação da política agrária, incluindo crédito, assistência técnica, capacitação e educação, e propondo uma revalorização do espaço rural com uma nova concepção de desenvolvimento sócio-econômico, calcado em um quadro territorial, abrindo um leque para diversificação produtiva e o desenvolvimento das atividades agrícolas e não-agrícolas. Neste documento a agricultura familiar passa para o primeiro plano das projeções sobre os rumos da Reforma Agrária e como vetor do desenvolvimento rural sustentável, em parceria com os estados, municípios e sociedade civil para garantir as transformações sócio-econômicas da área rural e a sustentabilidade das intervenções. No entanto, persistem lacunas quanto a não incorporação da perspectiva de gênero, raça, etnia e geração, de forma explícita.

O INCRA, até o final da década de 90, tinha as suas preocupações voltadas para fazer justiça social no mundo rural, sob a visão de que as injustiças eram distribuídas igualmente entre mulheres e homens. A promoção da justiça seria ordenar ações para iguais onde as diferenças de gênero, raça, etnia e geração eram mencionadas em uns poucos espaços. O Decreto 3.509 de 14 de julho de 2000 aprovou a nova estrutura do INCRA, e definiu o novo modelo de gestão na ótica de atender com eficiência e eficácia a sua clientela. A transformação da instituição num corpo moderno levou à promoção da descentralização e adoção de ações afirmativas para inclusão da perspectiva de gênero, raça, etnia e geração no espaço institucional e da Reforma Agrária. Nesse cenário é que o Projeto se desenvolve, implementando suas ações num esforço permanente de captar e potencializar as dinâmicas geradas no interior da instituição e seus impactos na Reforma Agrária.

Iniciativas do MDA e do INCRA para a Promoção da Igualdade de Gênero, Raça, Etnia e Geração

As iniciativas implementadas nos anos 2000 e 2001 pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e pelo INCRA formam um conjunto de disposições, abrangendo várias questões fundamentais relativas à promoção da igualdade entre homens e mulheres. Estas iniciativas originam as grandes linhas estratégicas do Poder Executivo em favor da igualdade no espaço da Reforma Agrária e da Agricultura Familiar ao buscar romper a matriz patriarcal das relações de gênero no ambiente institucional e no meio rural, a começar pela assinatura, em novembro e dezembro de 2000, de dois Protocolos de Intenções entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o INCRA, o Ministério do Planejamento por intermédio da Secretaria de Gestão e o Ministério da Justiça por intermédio do CNDM para promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento no MDA e no INCRA, por intermédio de ações voltadas para a democratização das relações entre servidores e servidoras e beneficiários e beneficiárias finais.

A seguir apresentamos algumas das principais iniciativas do MDA e do INCRA no sentido de fornecer um aparato institucional para correção das assimetrias de gênero, cujas cópias das versões oficiais se encontram em anexo:

- ✓ Institucionalização do Programa de Ações Afirmativas propriamente dito em 08 de março de 2001, por intermédio da Portaria nº 33;
- ✓ resolução nº 6 de 22/02/2001 do CNDRS, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 5 de março de 2001 - Determina mudanças nas normas de seleção para facilitar o acesso das mulheres aos benefícios da Reforma Agrária, a modificação da expressão “do lar” para trabalhadoras rurais, garantindo desta forma seus direitos previdenciários e trabalhistas; conforme reivindicação da pauta da Marcha das Margaridas;
- ✓ alteração da Norma de Execução de Titulação, que passou a prever a outorga do Título de Domínio ou do Contrato de Concessão de Uso ao casal, inclusive em caso de união estável reconhecida. Com isso, serão também alterados os cadastros no Sistema de Informações de Projetos da Reforma Agrária(SIPRA) e, nos novos assentamentos, esse reconhecimento acontecerá no momento da seleção;
- ✓ Portaria nº 120 de 22/05/2001 – Promove o acesso de servidoras a 30% dos cargos de tomada de decisões até 2003, por intermédio de capacitação gerencial diferenciada e processos de mentoria, entre os/as mais experientes com as novatas;
- ✓ Portaria nº 121 de 22/05/2001 – Institucionaliza o Credi Mulher prevendo 30% dos recursos da Safra 2001-2002 da Agricultura Familiar, preferencialmente, para trabalhadoras rurais, com o mesmo percentual reservado para capacitação e assistência técnica específica, além do Banco da Terra Mulher e a proposta de estudo para criação de uma linha específica, a ser apresentado ao Conselho Monetário Nacional em 2002;
- ✓ Portaria nº 201 de 04/09/2001 - Institucionaliza no Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento (NEAD) o setor NEAD Gênero, Raça, Etnia e Geração para a incorporação dessas temáticas nos estudos e pesquisas e estabelece alguns critérios de premiação que levem em conta essas categorias;
- ✓ Portaria nº 202 de 04/09/2001 – Institucionaliza cotas de 20% para negros e negras nos postos do MDA e do INCRA, assim como nos critérios de seleção de consultores/as e prestadores/as de serviço;
- ✓ Portaria nº 222 de 26/09/2001 - Institucionaliza a vertente “Raça e Etnia” no Programa de Ações Afirmativas;
- ✓ Portaria nº 224 de 28/09/2001 – Altera o Regimento Interno do INCRA com a designação de gestores e gestoras regionais do Programa de Ações Afirmativas, sob responsabilidade da Superintendência Nacional de Desenvolvimento Agrário (SD), através da Coordenação – Geral de Projetos Especiais(SDE).

I - Contextualização do Projeto TCP/BRA/8922(A) “Integração da Perspectiva de Gênero no Setor da Reforma Agrária”⁵

Em maio de 1998, o INCRA e a FAO organizaram um *workshop*, sob o tema *Análise Sócio-econômica e Gênero*⁶, com o objetivo de entender e melhor dimensionar as necessidades e prioridades do setor relativas, especificamente, à capacitação de recursos humanos na área de gênero. Participaram do evento representantes dos assentados, dos movimentos de trabalhadores rurais (MST e CONTAG) e de ONGs que atuam no setor da Reforma Agrária. As discussões propiciaram a identificação de um amplo espectro de assimetrias de gênero no âmbito dos programas e projetos da Reforma Agrária. Dentre os problemas abordados foram ressaltados os seguintes:

1. Barreiras legais e estruturas institucionais inadequadas permitem que sejam ignorados os direitos que as mulheres têm ao acesso, uso e manejo da terra, assim como a outros recursos produtivos. Isto deriva-se da incapacidade institucional para enfocar, com equidade e de maneira integrada, as diferentes necessidades e contribuições de mulheres e homens no processo da Reforma Agrária.
2. As desigualdades sócio-econômicas relativas à condição de gênero das pessoas, persistentes no nível local, (i.e., nas famílias, comunidades, organizações de base etc.) são, freqüentemente, reforçadas pelas instituições envolvidas com a Reforma Agrária, através do despreparo dos seus funcionários para o trato das questões de gênero. Com isto, as mulheres não têm sido contempladas com o apoio necessário para superar os obstáculos comportamentais ao seu acesso à terra, ao crédito e a outros insumos. Assim, não obstante a Lei determinar a igualdade entre os sexos, e a Sociedade já compreender a importância das mulheres como produtoras de bens e gerenciadoras de recursos - dentro e fora da propriedade - as oportunidades e benefícios, produzidos pela Reforma Agrária, não são distribuídos com justiça social entre homens e mulheres.
3. A ausência de informações desagregadas por sexo provoca o sub-registro da participação das mulheres contribuindo para que o seu papel e a sua contribuição nos assentamentos sejam subestimados. O perfil traçado para as estatísticas disponíveis, os sistemas institucionais de dados e os mecanismos de informação e comunicação só esclarecem os níveis de falta de apoio e de reconhecimento social e econômico que as mulheres rurais vivenciam. A manutenção de políticas e programas de desenvolvimento desvinculados de uma consciência sobre o papel das mulheres, nas áreas rurais, significa, desprezar, no mínimo, a metade do potencial de recursos humanos do setor.

Tendo em conta esses resultados, elaborou-se o documento do Projeto com o seguinte objetivo geral: proporcionar assistência técnica de forma a contribuir para fortalecer a capacidade institucional do INCRA de desenhar e desenvolver políticas, planos, programas e projetos, capazes de reduzir ou eliminar os obstáculos - legais, administrativos, sócio-econômicos e comportamentais - ao acesso das mulheres aos recursos produtivos no âmbito da Reforma Agrária.

Nesta perspectiva, os resultados esperados ao término deste Projeto são a incorporação das estratégias com perspectiva de gênero, raça, etnia e geração apresentadas, produtos das pesquisas e atividades realizadas ao nível macro, institucional e micro divulgados.

Os objetivos específicos foram definidos em dois eixos:

1. Elaborar e implementar uma estratégia para integrar o tratamento de gênero, raça, etnia e geração nas ações desenvolvidas no INCRA/Sede e nos dois assentamentos selecionados, como áreas piloto, no Paraná e Ceará; e

⁵ - Extraído do Documento de Projeto aprovado TCP/BRA/8922 (A) – Integração da Perspectiva de Gênero no Setor da Reforma Agrária.

⁶ - Relatório do *Workshop* sobre Análise Sócio-econômica e Gênero – ASEG, promovido pela FAO/INCRA, Brasília 14-15/05/ 1998.

2. Estimular o debate entre os definidores de política, as equipes de campo e os membros das organizações e movimentos de trabalhadores e trabalhadoras - a exemplo da CONTAG, do MST - e de outras organizações, envolvidas no processo de Reforma Agrária, quanto à necessidade crescente de contemplar as questões de gênero, raça, etnia e geração nas políticas, planos, programas e projetos de desenvolvimento.

Foi utilizada uma metodologia participativa, pensada a partir dos seguintes pré-requisitos:

- ✓ repasse de conhecimentos, contextualizando-se estes no espaço institucional, de classe, urbano ou rural, dos diferentes grupos de participantes;
- ✓ processo de reflexão do grupo sobre os novos conhecimentos e sobre as próprias experiências;
- ✓ utilização dos conteúdos pelo grupo para análises das próprias realidades institucional e pessoal; e
- ✓ valorização das informações prestadas pelo grupo sobre suas realidades.

O enfoque que sustenta a cooperação técnica desse Projeto é o seguinte:

- ✓ participação como um processo de despertar e potencializar capacidades para a auto gestão e tomada de decisão efetiva;
- ✓ enfoque integrado com gênero sendo uma variável em que a análise cruza todos os aspectos sociais, políticos e econômicos do sistema;
- ✓ conhecimento como um processo de construção a partir da compreensão - ação da realidade; e
- ✓ fortalecimento institucional perpassa as estruturas dos níveis macro (legislativo), intermediário (institucional) e micro (local).

São quatro os resultados esperados ao término do Projeto:

- ✓ documento técnico contendo a revisão e a avaliação da estrutura legal vigente no âmbito da Reforma Agrária e suas implicações relativas ao acesso das mulheres à terra e aos demais recursos produtivos;
- ✓ materiais de sensibilização e treinamento em análise de gênero adequados ao setor rural/reforma agrária, e às especificidades das regiões Sul e Nordeste;
- ✓ sensibilização e Treinamento em Gênero e Desenvolvimento Rural/Reforma Agrária, para responsáveis pela definição de políticas e equipes de planejadores e executores (sede e campo);
- ✓ bases estratégicas de integração da perspectiva de gênero nas políticas, nos programas, planos e projetos de Reforma Agrária.

Como referencial conceitual de gênero, foi utilizado o enfoque de Joan Scott que percebe as relações de gênero como relações desiguais de poder entre homens e mulheres. Uma categoria analítica que inter-relaciona todos os aspectos sociais, políticos e econômicos presentes na Reforma Agrária e, nesta perspectiva, estimula uma visão crítica, mudança de postura e de atuação dos atores envolvidos.

1.1. Plano Operacional do Projeto

Na fase de implantação do Projeto foi elaborado o Plano Operacional em que ficou definido a realização de uma análise sobre a situação legal das mulheres na Reforma Agrária, uma análise da situação institucional e um diagnóstico de gênero nos sistemas agrários em dois assentamentos piloto da Reforma Agrária. Foi identificado, no estado do Ceará, o projeto de assentamento Guarani Bom Lugar, localizado no município de Canindé e, no Paraná, o projeto de assentamento Campo Bonito, localizado no município de Campo Bonito. Esses respectivos estados foram selecionados por apresentarem as seguintes pré-condições favoráveis: (i) equipes técnicas sensíveis às questões de

gênero; (ii) interesse, por parte das duas maiores organizações de trabalhadores rurais (CONTAG e MST) na questão; e (iii) possibilidades locais de suporte institucional para implementação de projetos dessa natureza.

Para estimular o debate entre os dirigentes e definidores de políticas, as equipes de campo, os assentados e assentadas e os parceiros envolvidos no processo de Reforma Agrária, foi definido pela realização de seminários de sensibilização, capacitação e oficinas para definição de estratégias de incorporação da perspectiva de gênero, raça, etnia e geração no INCRA Sede Brasília e nos estados do Paraná e Ceará.

A estrutura operacional do Projeto foi composta por uma Coordenação Nacional, com sede no INCRA Brasília, e Coordenações Regionais nos estados do Paraná e Ceará, com sede nas respectivas Superintendências Regionais do INCRA.

Para manter um canal de comunicação permanente sobre o desenvolvimento das atividades, foi definida pela Coordenação do Projeto, a elaboração de cinco boletins trimestrais, com divulgação em âmbito nacional.

A partir das atividades desenvolvidas, pelo projeto, obteve-se os seguintes produtos:

1. Nível Macro: Documento teórico “Gênero e Legislação Rural no Brasil – A Situação Legal das Mulheres Face à Reforma Agrária”⁷;
2. Nível Institucional: Documento teórico “Estratégias para a Reforma Agrária sob a Ótica de Gênero”⁸;
3. Nível Micro: Documento teórico “Comportamento de Gênero nos Assentamentos da Reforma Agrária – Os Casos de Guarani – Bom Lugar/CE e Campo Bonito/PR”⁹;
4. Livro: “A Fala das Mulheres da Terra – Uma história de homens e mulheres”¹⁰;
5. Manual de Orientações para os Agentes da Reforma Agrária : “Gênero e Desenvolvimento Rural”¹¹; e
6. Cinco Boletins Informativos: “O Novo Olhar do INCRA para as Mulheres Rurais”¹².

II – Políticas Públicas com Perspetiva de Gênero, Raça, Etnia e Geração

Ainda persiste enorme distância entre declarações formais de direito e a efetivação prática da cidadania. O reconhecimento formal de direitos não significa, necessariamente, que homens e mulheres passem a ter automaticamente seus direitos assegurados. Encontramos distorções, contradições, discriminações que ofuscam a titularidade legal e podem ser observadas nas estatísticas oficiais relativas ao acesso das mulheres ao trabalho, à ascensão profissional, à renda, à terra, ao crédito, à capacitação, aos cargos de poder, dentre outros indicadores.

Da mesma forma que o ordenamento jurídico durante muito tempo no país orientou-se pela legitimidade da subordinação das mulheres no espaço público e nas relações familiares, as políticas públicas também expressaram essa mesma correlação de forças. Nesse sentido faz-se necessário refletir sobre a persistência de um imaginário sexista que ainda orienta as práticas sociais e resiste às mudanças de cultura institucional, fundamentais para superação das restrições à cidadania das

⁷ - Elaborado pela consultora em Direito Agrário e Gênero – Leila Linhares Barsted.

⁸ - Elaborado pela consultora em Desenvolvimento Rural e Gênero – Cristina Buarque.

⁹ - Elaborado pela consultora em Planejamento de Sistemas Agrários – Luisa Elena Guillén Dordelly.

¹⁰ - Produzido pela ONG - Casa da Mulher do Nordeste.

¹¹ - Produzido pela ONG - Casa da Mulher do Nordeste.

¹² - Elaborado pela consultora em Desenvolvimento Rural e Gênero – Cristina Buarque.

mulheres em distintas esferas do espaço público/privado.

Neste contexto, a formulação de políticas públicas com perspectiva de gênero, raça, etnia e geração e, por conseguinte, com apresentação de estratégias que incorporem e visibilizem os aportes de mulheres e homens aos programas e projetos a serem implementados pelas instituições, é efetivada a partir da aplicação de diagnósticos participativos para identificação de práticas sociais que refletem maiores desvantagens para as mulheres que para os homens.

Segundo princípios básicos de formulação de políticas públicas com perspectiva de gênero, raça, etnia e geração em especial no meio rural, não é concebível que tais diagnósticos se voltem apenas para o aspecto produtivo. Isso porque as políticas são centradas nas pessoas, passam pela definição de ações no campo considerando, de forma articulada e integrada, questões econômicas, sociais, culturais, ecológicas e as relações desiguais de poder. Devem valorizar a assistência técnica integrada, entendida como processo educativo contínuo, a gestão realizada por ambos os sexos, comercialização e organização dos envolvidos e envolvidas. Devem ser específicas e flexíveis na medida que respondem às necessidades e potencialidades de todos os membros da família, maximizando a capacidade interativa dos beneficiários e beneficiárias, respeitando a vocação local (agrícola e não agrícola). Exigem tratamento diferenciado, de acordo também com as expressões regionais e, portanto, devem ser desenvolvidas de forma descentralizada.

Nesta perspectiva, políticas públicas com perspectiva de gênero, raça, etnia e geração favorecem e facilitam canais informais de comunicação e contatos horizontais internos. Têm continuidade pois são orientadas para impacto a médio e longo prazo, são articuladas em parcerias e contam com uma equipe multidisciplinar de apoio, que domina a aplicação de metodologias participativas ao estimular o comprometimento de mulheres e homens. Promovem a sustentabilidade em todas as suas dimensões econômica, social, ambiental e política ao garantir a inclusão social com equidade de gênero e desenvolvimento rural.

As políticas públicas com perspectiva de gênero, raça, etnia e geração para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária se justificam pela participação das mulheres e jovens no meio rural, tendo em vista que elas representam 36% da população economicamente ativa (PEA)¹³ e 56% das mulheres no meio rural começam a trabalhar antes de 10 anos de idade, com jornadas de 10 a 18 horas diárias. Apenas 15% delas têm carteira assinada e cerca de 60% engravidam entre 15 e 21 anos. Quarenta e seis por cento são classificadas como não remuneradas. Tal situação vivida pelas mulheres rurais no Brasil constitui-se em um dos pilares estruturais críticos, também na América Latina e Caribe, com 60 milhões de mulheres trabalhadoras rurais em condições de extrema pobreza, necessitando urgentes ações macro estratégicas e políticas para superação das desigualdades e discriminações.

Além das mulheres contribuírem, de forma significativa, para o progresso humano, não têm sido recompensadas, nem sequer devidamente reconhecidos seus aportes à sociedade em que vivem, uma vez que, as estatísticas, de uma forma tradicional, não trabalham com dados desagregados por sexo e raça. Tal realidade reforça a invisibilidade do trabalho das mulheres rurais.

Os dados resultantes do Censo da Reforma Agrária, de 1996, registram que apenas 12,6% dos títulos de domínio ou de concessão de uso de terras são para as mulheres, sendo que essa proporção é bem menor em estados como o Ceará (8,15%) e Paraná (7,20%), estados piloto no âmbito desse Projeto. Os estados do Rio de Janeiro (17,89%), Roraima (17,45%) e Paraíba (16,91%) são os que apresentam percentagens mais positivas para as mulheres rurais. No geral, tais dados apontam para uma imensa desigualdade de gênero e tal discrepância se amplia quando consideramos as estatísticas desagregadas também por raça e geração.

Frente a esta realidade, o Ministério do Desenvolvimento Agrário, a partir de 1999, vem

¹³ Fonte: Ministério do Planejamento/IPEA, Ministério da Justiça/CNDM, IBGE, UnB e CONTAG.

estruturando um Programa de Ações Afirmativas, em parceria interna com o Fórum de Mulheres do INCRA para implementar políticas públicas com enfoque de gênero, raça, etnia e geração que visem a democratização das relações sociais no ambiente de trabalho e no campo, independente do sexo, cor, raça e faixa etária dos atores envolvidos. Um programa de ações estratégicas transversais de promoção de igualdade de oportunidades e de tratamento que beneficiem servidoras e servidores da instituição, assim como nossos beneficiários/beneficiárias no meio rural e que garantam sustentabilidade, legitimidade e capilaridade das suas ações finalísticas.

Uma de suas frentes de ação para promover o “empoderamento” das servidoras e beneficiárias da Reforma Agrária e da Agricultura Familiar é incluir as servidoras em 30% dos cargos de direção e, mais especificamente, no planejamento de ações estratégicas voltadas para projetos produtivos abrangentes nos níveis social, cultural e político. O processo de sensibilização/capacitação diferenciada já vem sendo realizado em várias frentes, oportunizando eventos já previstos pela instituição, além dos específicos como os cursos estaduais/regionais de liderança feminina e de gênero e gestão social em andamento. Outro objetivo estratégico é o de introduzir a perspectiva de gênero, raça, etnia e geração nas políticas, planos, programas e projetos de geração de renda voltados para a população assentada e da agricultura familiar, contemplando as necessidades específicas e os interesses estratégicos de homens e mulheres nas áreas de atuação da Instituição. Outra frente estratégica é a implantação de Fóruns Regionais das Mulheres do INCRA nas 29 Superintendências Regionais com o objetivo de promover ações diferenciadas nos projetos de assentamento, articulados com os empreendedores sociais e demais parceiros locais, promovendo ações como Mutirões da Cidadania nos assentamentos, para melhoria da qualidade de vida local.

A necessidade de promover políticas públicas, nas quais o protagonismo feminino e de outras categorias sociais presentes no meio rural sejam reconhecidos, diz da necessidade de tratar as relações de gênero, geração, raça e etnia como temática presente e atuante no cotidiano da agricultura familiar e da reforma agrária de forma dinâmica. Exige mudança nas dimensões simbólica, normativa, organizativa e subjetiva para superação das relações desiguais de poder entre homens e mulheres. Reconhecer isso significa ir tecendo novas construções sociais de significados do que seja mulher e homem, negro, negra, jovem, indígena ou não no espaço rural.

Destaque deve ser dado à realização da *Marcha das Margaridas*, organizada por mulheres filiadas à CONTAG, em agosto de 2000, que reuniu em Brasília cerca de 8.000 trabalhadoras rurais que denunciaram “*a fome, a pobreza e a violência sexista*”. A *Marcha das Margaridas* apresentou uma ampla pauta de reivindicações, negociada com distintas áreas do Governo Federal - Ministério da Justiça/CNDM, Ministério do Desenvolvimento Agrário/INCRA, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, do Fórum Nacional de Mulheres do INCRA e da Coordenação Nacional deste Projeto, Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Saúde, Ministério da Previdência e Assistência Social, Ministério do Trabalho e Emprego e outros.

Dessa pauta de reivindicações, sobressaem os seguintes tópicos: acesso das mulheres trabalhadoras rurais às políticas públicas da Reforma Agrária; participação das mulheres nas políticas de preservação do meio ambiente; melhoria das condições de trabalho e acesso aos programas de geração de renda e de formação profissional; garantia e ampliação dos direitos trabalhistas e previdenciários; garantia da ampliação dos direitos sociais; combate a todas as formas de discriminação e de violência sexista.

Com relação às negociações da Coordenação da Marcha das Margaridas com o MDA/INCRA, houve preponderante avanço com o reconhecimento da importância da inclusão do nome das mulheres no título de terra definitivo e revisão das normas do SIPRA (Sistema de Informações de Projetos de Assentamento). No nível do Ministério da Previdência e Assistência Social, houve o reconhecimento da profissão das mulheres no campo como trabalhadoras rurais, garantindo assim seu acesso aos benefícios previdenciários e trabalhistas.

A aceleração da organização das mulheres nos últimos dez anos com a consolidação enquanto sujeitos políticos no feminino e conquistas nas esferas do conhecimento e da legislação, têm apontado novos direcionamentos para as políticas públicas para o rural, ao proporem a revisão de legislações e normativas, fazendo releitura dos papéis que têm desempenhado em diferentes contextos.

A construção coletiva de estratégias para incorporação da perspectiva de gênero, raça, etnia e geração na instituição, apresentadas pelo Projeto, somadas às iniciativas implementadas nos últimos 2 anos, pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e pelo INCRA, constituem-se em um conjunto de disposições que dão origem às grandes linhas estratégicas do Poder Executivo em favor da igualdade no espaço da Reforma Agrária e da Agricultura Familiar para o seu desenvolvimento sustentável.

III. Proposta de Estratégias para Integração da Perspectiva de Gênero, Raça, Etnia e Geração nos Programas e Projetos da Reforma Agrária e da Agricultura Familiar

A partir da análise das sete portarias ministeriais e dos documentos produzidos pelo Projeto INCRA/FAO/TCP/BRA/8922(A), “Integração da Perspectiva de Gênero no Setor da Reforma Agrária” se apresenta, a seguir, uma proposta contendo estratégias em nível macro e institucional¹⁴ como grandes linhas que orientam a incorporação da perspectiva de gênero, raça, etnia e geração¹⁵ no sentido de garantir a transversalidade das temáticas nos programas e projetos da Reforma Agrária e Agricultura Familiar. O desenvolvimento das ações expressam procedimentos mais operacionais.

⇒ Proposta de Estratégias e Ações em Nível Macro

1 – Criar um órgão específico na estrutura organizacional como forma de consolidar o Programa de Ações Afirmativas do MDA/INCRA. Vinculado ao Gabinete do MDA, à Presidência do INCRA e, nos Estados, ao Gabinete da Superintendência Regional; com alocação de recursos humanos, orçamentários e financeiros próprios; garantindo a sustentabilidade e a transversalidade do enfoque de gênero, raça, etnia e geração nos programas e projetos da Reforma Agrária e da Agricultura Familiar.

2 – Incluir no Estatuto da Terra e nas leis posteriores o vocábulo mulheres e homens, ao invés do plural genérico no masculino, o que significa a eliminação de concepções que consideram apenas o homem como chefe de família.

Ações:

2.1 – Aprofundar discussões de propostas de lei de desenvolvimento rural com enfoque de gênero, raça, etnia e geração em discussão na sociedade civil e, em particular, que altera o Estatuto da Terra (Lei 4.504/64)¹⁶;

3 – Simplificar os mecanismos legais que atuam como obstáculos e/ou impedimentos de acesso das mulheres ao crédito rural, conforme Portaria nº 121, de 22 de maio de 2001¹⁷;

¹⁴ - A proposta de estratégias em nível Micro está contida na do nível institucional por serem, intrinsicamente, sugestões direcionadas ao MDA e INCRA.

¹⁵ - Reiteramos que a Coordenação do Projeto tomou a iniciativa de incorporar na proposta de integração de estratégias, a inclusão das categorias de análise de raça, etnia e geração; considerando o grande marco institucional de criação do Programa de Ações Afirmativas, por intermédio da Portaria nº 33 de 08 de Março de 2001¹⁵ e da Portaria nº 224 de 28 de Setembro de 2001.

¹⁶ - Encontra-se em trâmite no Congresso Nacional o Projeto de Lei Complementar nº167 de 2000. Segundo pronunciamento da Consultoria Jurídica do MDA com substrato (Parecer/CONJUR/DAPJP/MDA/Nº 06/2001), há problemas de técnica de redação legislativa, no entanto, tem fundamento constitucional e de ordem legal.

3.1.– Simplificar as exigências burocráticas, como por exemplo a comprovação de garantia de bens adquiridos, a Declaração de Aptidão fornecida pelos Sindicatos de Trabalhadores Rurais, e demais documentos de ordem pessoal exigidos¹⁸;

4 – Desenvolver indicadores gerais para medir os avanços, resultados e impactos das atividades desenvolvidas por mulheres, homens e jovens no meio rural;

⇒ ***Proposta de Estratégias e Ações em Nível Institucional***

1 – Efetivar o funcionamento do órgão específico, conforme proposta 1 do nível macro, voltado para consolidar o Programa de Ações Afirmativas, com alocação de recursos humanos, orçamentários e financeiros próprios, com as atribuições gerais de mobilizar, supervisionar e monitorar as ações a serem desenvolvidas.

2 – Desenvolver indicadores para medir os avanços, resultados e impactos das atividades desenvolvidas pelo Programa de Ações Afirmativas.

3 – Promover sensibilização e capacitação para dirigentes, servidores e servidoras do MDA/INCRA e agricultores e agricultoras familiares.

Ações:

3.1 - Elaborar um Programa de Capacitação Institucional, voltado para a formação continuada em gênero, raça, etnia e geração, coordenado pelo órgão proposto, conforme estratégia 1 nível macro, em articulação com o Departamento de Recursos Humanos da Superintendência Nacional de Gestão Administrativa(SA), Superintendência Nacional do Desenvolvimento Agrário(SD) e com o NEAD – Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento.

3.1.1– Realizar capacitação para a direção e técnicos do MDA/INCRA, sobre as dimensões das categorias analíticas de gênero, raça, etnia e geração na Reforma Agrária e na Agricultura Familiar;

3.1.2 - Desenvolver atividades de sensibilização e capacitação em gênero, raça, etnia e geração em nível de direção e técnicos do MDA/INCRA e parceiros utilizando os instrumentos produzidos pelo TCP/BRA/8922(A) e disponibilizados institucionalmente;

3.1.3 - Implementar cursos de capacitação em gênero, raça, etnia e geração com vistas a formação, de multiplicadores e multiplicadoras, utilizando metodologias participativas, a exemplo da Análise Sócio-Econômico e de Gênero(ASEG)¹⁹; e

3.1.4 - Estimular à especialização e à pós-graduação em desenvolvimento e agricultura familiar com perspectiva de gênero, raça, etnia e geração.

3.2 - Fortalecer parcerias com organismos internacionais, ONGs e organizações sociais de mulheres para elaboração e implementação de programas de capacitação para as trabalhadoras rurais;

¹⁷ - Conhecido popularmente como Credi Mulher.

¹⁸ - Conforme artigo 4 da Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, da Organização das Nações Unidas (1979), que estipula a adoção temporária de medidas especiais destinadas a acelerar a igualdade de fato entre homens e mulheres. Isto significa, por exemplo a adoção de ações afirmativas

¹⁹ - Documento metodológico elaborado pela FAO e traduzido em português.

3.3 - Desenvolver atividades de sensibilização e capacitação em gênero, raça, etnia e geração dirigido aos assentados e assentadas utilizando os materiais disponibilizados, a exemplo do livro “Fala das Mulheres da Terra – uma história de homens e mulheres” e o “Manual dos Assentados e Assentadas da Reforma Agrária“, entre outros;

3.4 - Desenvolver módulos para transversalizar gênero, raça, etnia e geração nos cursos e eventos promovidos pelo MDA/INCRA sobre outras temáticas;

4 – Reformular normas e instrumentos de forma a poder identificar e visibilizar os aportes das mulheres e jovens na Reforma Agrária e Agricultura Familiar, garantindo sua maior inclusão nos processos de cadastramento, seleção e titulação.

Ações:

4.1 Referente ao Sistema de Informações de Projetos da Reforma Agrária (SIPRA):

4.1.1. Mudar a linguagem para o vocábulo mulheres e homens, ao invés do plural genérico masculino, eliminando o homem como chefe de família;

4.1.2. Formar grupo de trabalho, com representações regionais, para reformular todos os instrumentos que compõem o Sistema de Informações de Projetos da Reforma Agrária, de maneira a garantir a transversalidade de gênero, raça, etnia e geração, assegurando informações, desagregadas por sexo, para a elaboração do diagnóstico e do planejamento do Plano de Desenvolvimento do Assentamento (PDA).

4.2. Referente ao Plano de Desenvolvimento do Assentamento (PDA):

4.2.1. Complementar a revisão do Anexo II que trata do Roteiro Básico para Elaboração do Plano de Desenvolvimento do Assentamento, que garanta a transversalidade de gênero, raça, etnia e geração; especialmente nos seguintes pontos:

4.2.1.1 – incluir no programa produtivo, como sub-programa, atividades previstas para as mulheres rurais e jovens;

4.2.1.2 – incluir uma análise social no PDA;

4.2.1.3 – desenvolver indicadores de avanços, resultados e impactos das atividades sócio-econômica do assentamento;

4.2.1.4 - introduzir as diretrizes de metodologias participativas, a exemplo do auto-diagnóstico “Apoio a Introdução da Perspectiva de Gênero na Reforma Agrária”, incorporando os instrumentos de análise de gênero nos sistemas agrários e o Manual de Orientações para os Agentes da Reforma Agrária “ Gênero e Desenvolvimento Rural”, produzidos pelo TCP/BRA/8922 (A).

4.3 – Referente aos contratos de prestação de serviços de assistência técnica e aos contratos com os estados e prefeituras:

4.3.1 – incluir nos contratos de prestação de assistência técnica e nos convênios a serem celebrados com os estados e municípios a exigência de que as ações sejam desenvolvidas com enfoque de gênero, raça, etnia e geração.

5 – Desenvolver ações para promover a democratização de relações sociais entre mulheres e homens no interior do MDA/INCRA: órgãos específicos e singulares; órgãos colegiados e entidades vinculadas.

Ações:

5.1 - Gerar um processo de discussão interna, ampla e democrática envolvendo todas as Superintendências Regionais do INCRA e demais órgãos do MDA, com vistas a definir os procedimentos para ampliar o acesso das mulheres aos cargos de direção, buscando alcançar meta de no mínimo 30% de cargos ocupados por mulheres até o ano 2003, conforme Portaria nº 120, de 22 de maio de 2001;

5.2 – Fortalecer parcerias com organizações que trabalham nas questões de gênero, raça, etnia e geração ou outras formas de discriminação entre as pessoas;

5.3 – Implementar a gestão estratégica por intermédio da participação igualitária entre homens e mulheres nos processos de decisão inter-institucional;

5.3.1 - Apoiar as reuniões inter-setoriais de iniciativa do Programa de Ações Afirmativas para a promoção da transversalidade das questões de gênero, raça, etnia e geração nos espaços colegiados da Instituição.

6 – Desenvolver ações de caráter informativo para o público alvo da Reforma Agrária, democratizando o acesso à informação, como passo fundamental para a construção da cidadania.

Ações:

6.1 – dar continuidade à edição trimestral do Boletim “O Novo Olhar do INCRA para as Mulheres Rurais”, nos moldes produzido pelo Projeto INCRA/FAO/TCP/BRA/8922 (A);

6.2 – dar continuidade à produção de materiais didáticos para difundir e explicar os direitos, de homens e mulheres, ao benefícios da Reforma Agrária;

6.3 – criar instrumentos de divulgação das normas e procedimentos do MDA e do INCRA, apropriados à condição de escolaridade das mulheres e homens rurais;

7 – Incluir as categorias de gênero, raça, etnia e geração nos estudos e pesquisas a serem desenvolvidos no âmbito do MDA e do INCRA.

Ações:

7.1 – Realizar censos e pesquisas quantitativas e qualitativas acerca das distintas realidades das mulheres rurais, sua participação nos benefícios da Reforma Agrária, seu aporte efetivo ao desenvolvimento dos assentamentos e dos obstáculos que enfrentam para serem titulares de fato e de direito ao Programa Nacional de Reforma Agrária;

7.2 – Incluir obrigatoriamente as categorias gênero, raça, etnia e geração como marcos teóricos nos estudos e pesquisas, promovidos pelo MDA e pelo INCRA;

7.3 – Desenvolver estudos visando avaliar as possibilidades de criação do Banco da Mulher da Terra, no modelo do Banco da Mulher;

7.4 – Desenvolver estudos para redefinição do conceito de trabalho e de reengenharia do tempo no espaço da agricultura familiar, considerando as atividades produtivas, reprodutivas e comunitárias.

8 – Desenvolver atividades para estimular a organização de mulheres e fortalecer as já existentes, contribuindo para o seu empoderamento e o exercício efetivo da sua cidadania.

Ações:

8.1 – Realizar capacitações para a formação de lideranças, para fortalecimento da auto-estima, gestão participativa e comercialização da produção agrícola e não agrícola e outras;

8.2 – Promover ações que facilitem a gestão compartilhada do assentamento, particularmente nas esferas de tomada de decisão.

8.3 – Apoiar grupos de mulheres organizadas da Reforma Agrária, para a sua integração nos movimentos estaduais e nacional das trabalhadoras rurais.

Enfim, a apresentação da sistematização desta experiência é resultado de uma prática de construção coletiva de uma metodologia para conhecer a realidade de projetos de assentamento referenciais da Reforma Agrária em suas mais diversas dimensões, assim como a dinâmica da instituição frente ao desafio de permear suas ações com a perspectiva de gênero, raça, etnia e geração. Portanto, este documento pretende ser um passo a mais na análise da nossa prática, com apresentação de propostas concretas de estratégias para superação de barreiras institucionais, legais e comportamentais. Nesta perspectiva, a divulgação dos resultados finais obtidos pelo Projeto é estratégico por servirem de instrumentos de operacionalização da transversalidade de gênero, raça, etnia e geração no âmbito do MDA e do INCRA.

Siglas e Abreviaturas

ASEG – Análise Sócio-econômica e Gênero

CNDM – Conselho Nacional dos Direitos da Mulher

CNDRS – Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável

CONTAG – Confederação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura

DOU – Diário Oficial da União

FAO/RLC – Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação – Oficina Regional para América Latina e o Caribe

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

IPEA- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário

MST – Movimento dos Sem Terra

NEAD – Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento

ONG – Organização Não Governamental

PDA – Plano de Desenvolvimento do Assentamento

PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

PRONERA – Programa Nacional de Alfabetização de Jovens e Adultos da Reforma Agrária

PEA – População Economicamente Ativa

SD – Superintendência Nacional de Desenvolvimento Agrário

SDE - Coordenação Geral de Projetos Especiais

SIPRA – Sistema de Informação de Projetos de Assentamento

TCP – Projeto de Cooperação Técnica

UnB – Universidade de Brasília

ANEXOS

• Portaria nº 33 de 8 de Março de 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal,

Considerando os compromissos assumidos pelo Governo Brasileiro junto à comunidade internacional (IV Conferência Mundial sobre a Mulher e frente aos preparativos para a Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata em 2001) no sentido de promover a democratização das relações entre homens e mulheres e a igualdade de oportunidades e de tratamento;

Considerando a realidade em que vivem as mulheres servidoras da Administração Pública Federal, onde o percentual de participação em cargos de direção não é equilibrado entre homens e mulheres com o mesmo perfil profissional;

Considerando que empreendimentos destinados à população assentada obedecem a representações histórico/culturais predominantemente masculinas, sem levar em consideração as necessidades específicas de homens e mulheres em diferentes faixas etárias, a questão de gênero, raça/etnia e as diferenças por condição física e estado civil nem a vocação das mulheres organizadas, resolve:

Art. 1º Institucionalizar o Programa de Ações Afirmativas para Promoção de Igualdade de Oportunidades e de Tratamento entre Homens e Mulheres no âmbito deste Ministério e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e para os beneficiários e beneficiárias da Reforma Agrária e da Agricultura Familiar, que objetiva:

I - sugerir, de forma integrada com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, Secretaria Executiva do Banco da Terra, Secretaria da Agricultura Familiar/Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, em todos os segmentos, a adequação de critérios, resoluções e normas de funcionamento interno do MDA/INCRA, facilitando o acesso das beneficiárias finais à terra, título, crédito, capacitação, assistência técnica e previdência social;

II - submeter ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável propostas que visem a efetiva inserção das trabalhadoras rurais nas políticas, estratégias, programas, projetos e ações no âmbito do MDA/INCRA, desenvolvendo, nesse sentido, de forma integrada e democrática, um programa de combate à pobreza;

III - estimular a instalação de Fóruns Regionais de Mulheres para permitir a descentralização e capilaridade do Programa, com o empoderamento das mulheres envolvidas;

IV - garantir o acesso progressivo de no mínimo 30% (trinta por cento) de mulheres em cargos de direção dentro do MDA/INCRA até 2003, através de capacitação gerencial específica que permita atender às demandas político-estratégicas da Instituição;

V - Implementar capacitação em gênero e gestão social para 30% (trinta por cento) de servidores na Sede e Regionais;

Art. 2º Atribuir à servidora Lenita Noman, Assessora Especial do Ministro, a coordenação do Programa de Ações Afirmativas no âmbito do MDA/INCRA.

Art. 3º Determinar que todas as unidades deste Ministério e do INCRA se integrem e apoiem o Programa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



RAUL BELENS JUNGSMANN PINTO

• **Portaria nº 120 de 22 de Maio de 2001.**

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal,

Considerando a necessidade de compatibilização dos programas de reforma agrária e de fortalecimento da agricultura familiar com incorporação do enfoque de gênero e raça;

Considerando a necessidade de adequar as ações da Secretaria da Agricultura Familiar - SAF, da Secretaria de Reforma Agrária - SRA, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CNDRS e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, objetivando a otimização da utilização de seus recursos, bem como a maximização dos seus resultados, através de estratégias plenamente integradas;

Considerando a consolidação da implantação do Programa Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra, instituído pela Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.475, de 19 de maio de 2000;

Considerando os Protocolos de Intenções celebrados entre este Ministério e os Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, e da Justiça, que visam a promoção de igualdade de oportunidades e de tratamento entre servidores e servidoras e beneficiários e beneficiárias da reforma agrária e da agricultura familiar em implementação no que se refere à adoção de política progressiva de cotas para assegurar o acesso de servidoras em 30% (trinta por cento) dos cargos de tomada de decisão no MDA/INCRA;

Considerando a institucionalização do Programa de Ações Afirmativas do MDA/INCRA, mediante Portaria nº 33 de 08 de março de 2001;

Considerando que as ações acima mencionadas impõem a necessidade de implementar um novo modelo de gestão estratégica, com enfoque de gênero e raça incorporado, e que proporcione a formulação e o acompanhamento de políticas integradas no âmbito dos programas da reforma agrária e da agricultura familiar, bem como a de prover este Ministério de um processo decisório mais eficiente e eficaz, com foco em metas e resultados, resolve:

Art. 1º Reformular a composição do Conselho de Direção do Ministério do Desenvolvimento Agrário, que será integrado pelos ocupantes dos seguintes cargos:

- I - Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, que o presidirá;
- II - Secretário Executivo do Ministério do Desenvolvimento Agrário;
- III - Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
- IV - Secretário do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CNDRS;
- V - Secretário de Reforma Agrária;
- VI - Secretário Executivo do Conselho Curador do Banco da Terra;
- VII - Secretário de Agricultura Familiar;
- VIII - Assessores Especiais do Ministro; e
- IX - Superintendente Nacional ou Diretor Executivo do INCRA.

§1º Os ocupantes dos cargos de que trata este artigo serão designados para compor o Conselho de Direção, por ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, e responderão, perante o mencionado Conselho, pelas atividades dos setores que dirigem.

§ 2º Na impossibilidade de quaisquer dos membros participar de reunião do Conselho de Direção, fica vedada a participação de representante.

Art. 2º Caberá ao Conselho de Direção:

- I) formular e discutir políticas e estratégias vinculadas às ações de reforma e da agricultura familiar;
- II) estabelecer padrões de desempenho, resultados e metas;
- III) avaliar o desempenho dos principais gestores, inclusive os membros ordinários do Colegiado, em função dos resultados gerados;
- IV) proceder à avaliação estratégica dos principais programas implementados no âmbito de atuação da reforma agrária e agricultura familiar;
- V) estabelecer as diretrizes concernentes à captação e aplicação de recursos financeiros direcionados aos programas de reforma agrária e agricultura familiar.

Art. 3º, O Conselho terá uma Secretaria Executiva, com as seguintes atribuições:

I) assessorar o presidente do colegiado e demais membros;
II) divulgar pauta e elaborar a documentação sobre deliberações tomadas;
III) cadastrar, acompanhar e atualizar a agenda dos compromissos assumidos no âmbito das reuniões do Conselho de Direção.

Art. 4º O Conselho de Direção reunir-se-á:

I) ordinariamente a cada semana, mediante convocação do seu Presidente; e
II) extraordinariamente, a qualquer tempo, também mediante convocação do seu Presidente.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Direção.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.



RAUL BELENS JUNGSMANN PINTO

- **Portaria nº 121 de 22 de Maio de 2001.**

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal,

Considerando que a *feminização da pobreza* é um grave problema nos países com economia em transição e está diretamente relacionada com a falta de oportunidades de acesso ao crédito, à propriedade da terra, direito à herança, à educação, aos serviços de apoio e sua mínima participação no processo de tomada de decisões;

Considerando que no contexto brasileiro apenas 12% dos títulos da terra têm sido concedidos para as mulheres no meio rural, e que historicamente seu acesso aos créditos não ultrapassa aos índices de 10% do total concedido;

Considerando que às mulheres no meio rural brasileiro destina-se 29,4% da renda dos homens nas mesmas atividades agropecuárias e na produção extrativista;

Considerando a necessidade de adequar as ações da Secretaria da Agricultura Familiar – SAF, da Secretaria de Reforma Agrária - SRA, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável – CNDRS, do Banco da Terra e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, objetivando a otimização da utilização de seus recursos de aplicação no campo, bem como a maximização dos seus resultados, através de estratégias plenamente integradas e com enfoque de gênero e raça incorporado;

Considerando a institucionalização do Programa de Ações Afirmativas do MDA/INCRA, mediante Portaria nº 33, de 08 de março de 2001, resolve:

Art. 1º Determinar que, no exercício de 2001, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos relativos às linhas de crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, nos termos do Plano de Safra da Agricultura Familiar – 2001, e dos recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra sejam destinados, preferencialmente, para as mulheres agricultoras rurais.

Art. 2º Determinar que, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF para a capacitação, assistência técnica e extensão rural, sejam destinados, preferencialmente, para as tomadoras, em potencial, dos créditos rurais.

Art. 3º Recomendar, que, para o exercício de 2002, seja encaminhada ao Conselho Monetário Nacional proposta de criação de uma linha de crédito destinada às mulheres agricultoras rurais, respeitando suas especificidades.

Art. 4º Determinar que as normas e diretrizes do PRONAF, do Crédito Fundiário e Combate à Pobreza Rural e do Banco da Terra sejam revisadas para visibilizar, explicitar e facilitar o acesso das mulheres agricultoras rurais a estas políticas públicas.

Art. 5º Determinar que os referidos Programas do Ministério do Desenvolvimento Agrário implementem campanha de divulgação destas ações junto ao universo das mulheres agricultoras rurais e aos agentes financeiros.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.



RAUL BELENS JUNG MANN PINTO

• **Portaria nº 201 de 04 de Setembro de 2001.**

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal,

Considerando que a *dívida histórica junto a população afro-descendente e a feminização da pobreza* são graves problema nos países com economia em transição e está diretamente relacionada com a falta de oportunidades de acesso ao crédito, à propriedade da terra, à educação, aos serviços de apoio e à mínima participação das mulheres e dos negros no processo de tomada de decisões;

Considerando a necessidade de adequar as ações da Secretaria da Agricultura Familiar – SAF, da Secretaria de Reforma Agrária - SRA, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável – CNDRS, do Banco da Terra e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, objetivando a otimização da utilização de seus recursos de aplicação no campo, bem como a maximização dos seus resultados, através de estratégias plenamente integradas e com enfoque de gênero, raça e etnia incorporado;

Considerando a necessidade de se obter dados desagregados por sexo, raça e etnia para servir de insumo na elaboração e implementação de políticas públicas voltados para o desenvolvimento sustentável e a institucionalização do Programa de Ações Afirmativas do MDA/INCRA, mediante Portaria nº 33 de 08 de março de 2001, resolve:

Art. 1º. Institucionalizar no Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento (NEAD) o NEAD GÊNERO, RAÇA e ETNIA que objetiva:

I – Promover pesquisas multidisciplinares sobre as condições das relações de gênero, raça e etnia no ambiente institucional, nos assentamentos da reforma agrária e na agricultura familiar;

II - Produzir estudos (boletins, pesquisas e artigos) que sirvam de insumo à formatação de ações estratégicas para implementação de políticas públicas com enfoque em gênero, raça e etnia;

III - Promover eventos, seminários, oficinas, encontros, com organizações governamentais e/ou da sociedade civil organizada, cujas experiências de trabalho sirvam de estímulo à reflexão sobre promoção dos direitos humanos no campo;

IV - Construir banco de dados sobre a situação das mulheres e negros, no campo, no Brasil;

V - Divulgar os produtos destes estudos junto aos parceiros institucionais e beneficiários finais;

VI – Incluir o enfoque gênero, raça e etnia nos temas veiculados pela sua biblioteca virtual; e

VII - Determinar que o enfoque de gênero seja incluído como critério nas avaliações para distribuição de premiações.

Art. 2º. Determinar a atuação integrada do NEAD MULHER com o Programa de Ações Afirmativas;

Art. 3º. Solicitar apoio e colaboração de outros parceiros como: Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher – UNIFEM, Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) e Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher da UnB – NEPEM;

Art. 4º. Determinar que os referidos programas do Ministério do Desenvolvimento Agrário apoiem este foco dos trabalhos do NEAD e utilizem seus resultados na implementação das políticas setoriais do MDA/INCRA;

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.



RAUL BELENS JURGMANN PINTO

- **Portaria nº 202 de 04 de Setembro de 2001.**

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal,

Considerando que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial e contra a Mulher, a Convenção Internacional sobre a Repressão e Castigo de Crime de Apartheid, III Conferência Mundial das Nações Unidas de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, ora em curso na África do Sul, reafirmam o direito inalienável de toda as pessoas viverem em uma sociedade livre de racismo, xenofobia e de toda forma de intolerância e discriminação;

Considerando o dever dos Estados de promover sociedades livres de racismo, xenofobia e toda forma de intolerância e discriminação, compatíveis com a dignidade inerente à pessoa humana;

Considerando os Protocolos de Intenções celebrados entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e os Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, e da Justiça, que visam a promoção de igualdade de oportunidades e de tratamento entre servidores e servidoras e beneficiários e beneficiárias da reforma agrária e da agricultura familiar em implementação no que se refere à adoção de política progressiva de cotas para assegurar o acesso de servidoras em, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos cargos de tomada de decisão no MDA/INCRA;

Considerando a institucionalização do Programa de Ações Afirmativas do MDA/INCRA, mediante Portaria nº 33 de 08 de março de 2001, resolve:

Art. 1º Determinar a adoção de medidas compensatórias, especiais e temporárias, que acelerem o processo de construção da igualdade racial no campo.

Art. 2º Determinar que, no âmbito do MDA/INCRA, seja realizada análise do percentual de servidores e servidoras negros e negras na estrutura institucional, e depois seja estabelecida cota de no mínimo 20% em 2001 de acesso dos mesmos aos cargos de direção, progressivamente até 30% em 2003.

Art. 3º Determinar que os setores competentes do MDA/INCRA encaminhem às empresas prestadoras de serviços terceirizados, bem como aos Organismos Internacionais de Cooperação Técnica, contratadoras de serviços de consultoria, orientação para contratar, no mínimo 20%, de funcionários, funcionárias, consultores, consultoras negros e negras.

Art. 4º Determinar que, para o preenchimento destas cotas seja assegurado capacitação específica para negros e negras.

Art. 5º Determinar que se faça incluir nos editais para provimento de cargos de concursos públicos no Ministério do Desenvolvimento Agrário e suas entidades vinculadas, o percentual de 20% das vagas disponíveis para negros e negras.

Art. 6º Determinar que os diversos setores do MDA/INCRA apoiem a implementação do enfoque raça e etnia do Programa de Ações Afirmativas.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.



RAUL BELENS JUNGSMANN PINTO

- **Portaria nº 222 de 26 de Setembro de 2001.**

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal,

Considerando que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial e contra a Mulher, a Convenção Internacional sobre a Repressão e Castigo de Crime de Apartheid, III Conferência Mundial das Nações Unidas de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, ora em curso na África do Sul, reafirmam o direito inalienável de toda as pessoas viverem em uma sociedade livre de racismo, xenofobia e de toda forma de intolerância e discriminação;

Considerando o dever dos Estados de promover sociedades livres de racismo, xenofobia e toda forma de intolerância e discriminação, compatíveis com a dignidade inerente à pessoa humana;

Considerando os Protocolos de Intenções celebrados entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e os Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, e da Justiça, que visam a promoção de igualdade de oportunidades e de tratamento entre servidores e servidoras e beneficiários e beneficiárias da reforma agrária e da agricultura familiar em implementação no que se refere à adoção de política progressiva de cotas para assegurar o acesso de servidoras em, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos cargos de tomada de decisão no MDA/INCRA;

Considerando a institucionalização do Programa de Ações Afirmativas do MDA/INCRA, mediante Portaria nº 33 de 08 de março de 2001, resolve:

Art. 1º Instituir a vertente de raça e etnia no Programa de Ações Afirmativas do MDA-INCRA;

Art. 2º Caberá à Coordenação do Projeto Raça e Etnia no âmbito do Programa de Ações Afirmativas do MDA-INCRA:

I. Formular e implementar políticas sociais, com enfoque de raça e etnia, vinculadas às ações estratégicas da reforma agrária e agricultura familiar;

II. Articular com parceiros a estruturação de propostas que promovam o desenvolvimento sustentável de comunidades remanescentes de quilombos;

III. Realizar capacitação com enfoque de raça e etnia para acesso à cidadania, liderança transformadora e gestão social;

IV. Sensibilizar servidores/as sobre a persistência das desigualdades raciais e étnicas e a necessidade de promoção dos direitos humanos;

V. Promover a formação de multiplicadores/as de capacitações, assistência técnica, ações preventivas de saúde, documentação, projetos de geração de renda, comercialização e acesso ao mercado, estimulando sua organização em associações e cooperativas nas comunidades com negras ou aquelas com predominância da raça negra;

VI. Trabalhar de forma articulada com os/as empreendedores/as sociais e parceiros locais;

VII. Diagnosticar a realidade das comunidades negras, no meio rural, existentes para elaboração de propostas e implementação de ações que promovam a sustentabilidade local e resgate de sua identidade cultural; e

VIII. Sistematizar continuamente os resultados processuais alcançados para disponibilização dessas informações em rede.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.



RAUL BELENS JUNQUEIRA MANN PINTO

- **Portaria nº 224 de 28 de Setembro de 2001**

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal,

Considerando os compromissos do Governo Brasileiro junto à comunidade internacional (IV Conferência Mundial Sobre os Direitos da Mulher em 1995 e a III Conferência Mundial Contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata em 2001) no sentido de promover a democratização das relações entre homens e mulheres e a igualdade de oportunidades e de tratamento;

Considerando a institucionalização do Programa de Ações Afirmativas do MDA/INCRA, mediante Portaria nº 33 de 08 de março de 2001 e a Portaria nº 202 de 04 de setembro de 2001 que visa adoção de medidas compensatórias, especiais e temporárias, que acelerem o processo de construção da igualdade racial e étnica no campo ;

Considerando o dever dos Estados de promover sociedades livres de racismo, xenofobia e toda forma de intolerância e discriminação, compatíveis com a dignidade inerente à pessoa humana;

Considerando o trabalho que vem sendo desenvolvido pelos Fóruns Regionais de Mulheres que, na nova estrutura do INCRA, têm contribuído com a implementação descentralizada da políticas públicas previstas com a participação ativa das populações assentadas, permitindo assim a sustentabilidade, a capilaridade do Programa e o empoderamento das populações discriminadas;

Considerando a necessidade de estimular o exercício da cidadania, com capacitações, ações preventivas de saúde, documentação, orientação para aproveitamento das potencialidades específicas das trabalhadoras rurais e comunidades com predominância negra, estimulando sua organização e propiciando assim maior democratização das relações de gênero, raciais e étnicas e a respectiva melhoria da qualidade de vida no campo;

Considerando que estas ações impõem a necessidade de implementar um novo modelo de gestão estratégica, com enfoque de gênero, raça e etnia incorporado, e que proporcione a formulação e o acompanhamento de políticas integradas no âmbito dos programas da reforma agrária, de forma capilarizada, resolve:

Art. 1º: Os artigos 10, 14, 18 e 20, do Regimento Interno do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, aprovado pela Portaria/nº 164, de 14 de julho de 2000, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art.10

XIII – autorizar o Presidente a receber em doação imóveis rurais, para fins de reforma agrária.

“Art.14

§3º

j) Orientar, supervisionar e acompanhar o desempenho das Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, sem prejuízo das demais disposições regulamentares internas, no tocante a observância de prazos, presteza nas dirigências e investigações , forma e conteúdo de atos processuais, visando aferir a correta aplicação da legislação pertinente à matéria, respeitadas a autonomia e independência dos integrantes da Comissão.

“Art. 18

§ 3º

g) apoiar, supervisionar e avaliar o Programa de Ações Afirmativas, no âmbito da Sede e de cada Superintendência Regional do INCRA, para formalização institucional desta atividade com metas, cronograma de execução, garantindo assim a legitimidade, continuidade e agilidade das ações com enfoque de gênero, raça e etnia nos estados.

Art. 20

§3º

i) o Programa de Ações Afirmativas, nos moldes seguintes:

1- Participar da formulação e implementação de políticas sociais, com enfoque de gênero, raça e etnia, vinculadas às ações estratégicas da reforma agrária e acordadas com a Coordenação do Programa de Ações Afirmativas;

2- articular com parceiros a estruturação de propostas que promovam o desenvolvimento sustentável de comunidades remanescentes de quilombos;

3 - participar de momentos de capacitação em gênero, raça e etnia, acesso à cidadania, liderança transformadora e gestão social junto à Coordenação do Programa de Ações Afirmativas;

4 - sensibilizar continuamente servidores/as no local de trabalho sobre as relações desiguais de gênero, raça e etnia e a necessidade de promoção dos direitos humanos;

5 - ser multiplicador/a e promotor/a de capacitações, assistência técnica, ações preventivas de saúde, documentação, projetos de geração de renda, comercialização e acesso ao mercado, estimulando sua organização em associações e cooperativas;

6 - trabalhar de forma articulada com os/as empreendedores/as sociais;

7 - promover a credibilidade do Programa de Ações Afirmativas do MDA - INCRA junto aos parceiros locais;

8 - diagnosticar a realidade das comunidades negras, no meio rural para elaboração de propostas e implementação de ações que promovam a sustentabilidade local e

9 - sistematizar continuamente os resultados processuais alcançados para disponibilização dessas informações em rede.

Art. 2º. Fica revogado o disposto na letra “h”, do §2º, do Art.14

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.



RAUL BELENS JUNGSMANN PINTO